



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco

Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira

1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira

2º Secretário – Valfrido Bento Cintra

Vereador – José Corrêa Barbosa

Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano

Vereador – Pedro Luis Da Silva Almeida

Vereadora – Fátima Queiroz Bilski

Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

DECRETO N.º 440, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADOA A IN RFB Nº 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a receita do município de Rochedo/MS.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 9.430/96, no artigo 15, da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as fundações municipais, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de março de 2023, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e outras relativas a matéria.

Art. 3º - Não se sujeitam à retenção do IR, na fonte, os pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 18

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º, do art. 105, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V, do art. 14, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º, do art. 150, da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32, da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI, do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei nº 10.833, de 2003;

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

Art. 4º - As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda retido na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a Inst. Normativa nº 1.234/2012 e em casos omissos o Decreto Federal nº 9.580/2018.

Art. 5º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 6º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras das retenções dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art.2º, deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO N. 094/2023

Rochedo, MS, 11 de dezembro de 2023.

“Decreta a revogação de Títulos Provisórios e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rochedo, Francisco de Paula Ribeiro Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o objetivo central da doação de lotes é o combate do déficit habitacional da população mais carente do nosso município;

Considerando o levantamento realizado pela Secretaria de Obras onde se constatou a ausência de edificação no Loteamento João Cordeiro;

DECRETA:

Art. 1º - A revogação dos títulos provisórios abaixo transcritos:

- Título Provisório n. 02/2021, localizado no lote n. 02, Quadra 02 do loteamento denominado “João Cordeiro” em nome de DROGARIA BOM PAI-ME;

- Título Provisório n. 03/2021, localizado no lote n. 03, Quadra 02 do loteamento denominado “João Cordeiro” em nome de JULIO CESAR SOUZA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito municipal

XML n.º: 13

ROCHEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO - Consolidado
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V da MCA SP) e alterações, IPC D4 - TCE/MS, Resolução nº 85, de 03/10/2016.

30/03/2023

Main balance sheet table with columns: Nr, Ativo, 2022, 2021, Nr, Passivo, 2022, 2021. Includes categories like ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, and PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

QUADRO DAS CONTAS DE COMPROSSÃO - LEI Nº 4.320/64

Summary table for ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES with columns: Nr, G1 - ESPECIFICAÇÃO, 2022, 2021.

Summary table for CONTAS DE COMPROSSÃO with columns: Nr, G1 - ESPECIFICAÇÃO, 2022, 2021.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO table with columns: Nr, Fonte de Recursos, 2022, 2021. Lists various revenue sources like Receitas Operacionais, Receitas de Impostos, etc.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS - Resolução nº88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	10.155.583,74	10.128.118,24
2	Ingressos	0,00	94.685.761,64	72.763.046,39
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.606.461,47	3.188.861,94
4	Receita de Contribuições	0,00	2.166.029,75	1.941.280,04
5	Receita Patrimonial	0,00	1.544.245,41	368.182,77
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	668.640,91	564.461,02
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	943.996,19	794.001,21
11	Transferências Recebidas	0,00	47.406.535,02	34.993.967,95
12	Outros ingressos operacionais	0,00	38.349.853,89	30.912.291,46
13	Desembolsos	0,00	84.530.177,90	62.634.928,15
14	Pessoal e demais despesas	0,00	45.267.665,23	31.004.777,62
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	10.629.146,91	10.110.199,26
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	28.633.365,76	21.519.951,27
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	10.155.583,74	10.128.118,24
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-9.727.519,94	-6.247.583,34
20	Ingressos	0,00	153.293,93	112.178,47
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	153.293,93	112.178,47
24	Desembolsos	0,00	9.880.813,87	6.359.761,81
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	9.413.108,71	5.573.015,51
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	250.000,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	217.705,16	786.746,30
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-9.727.519,94	-6.247.583,34
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	-60.708,88	-78.836,80
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	60.708,88	78.836,80
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	60.708,88	78.836,80
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	-60.708,88	-78.836,80
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	367.354,92	3.801.698,10
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	9.854.878,16	6.053.180,06
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	10.222.233,08	9.854.878,16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	60.239.162,39	46.913.958,43
42	Intergovernamentais	47.591.451,03	34.670.446,11
43	da União	20.167.075,36	19.537.805,14
44	de Estados e Distrito Federal	27.424.375,67	15.132.640,97
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	2.203.480,46	1.809.791,22
47	Outras transferências recebidas	10.444.230,90	10.433.721,10
48	Total das Transferências Recebidas	60.239.162,39	46.913.958,43
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	12.832.627,37	11.919.990,48
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	2.203.480,46	1.809.791,22
55	Outras transferências concedidas	10.629.146,91	10.110.199,26
56	Total das Transferências Concedidas	12.832.627,37	11.919.990,48

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	1.387.242,52	1.137.852,83
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	9.478.440,62	7.623.940,35
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	2.418.034,58	2.013.463,41
65	Previdencia social	2.377.907,58	2.067.055,09
66	Saúde	10.290.824,49	8.766.538,73
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	10.439.173,28	6.521.462,23
69	Cultura	127.094,00	60.336,23
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	11.100,00	21.410,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	5.061.445,24	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	640.610,73	470.355,52
82	Transporte	2.896.221,27	2.224.236,02
83	Desporto e Lazer	139.570,92	98.227,41
84	Encargos Especiais	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	45.267.665,23	31.004.777,62

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS 011216/O-2

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 59 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 934 de 26/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
	100.000,00
26.782.0021.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	138.000,00
	138.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
74 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	6.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAUDE	
76 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1899 - Outros Recursos Vinculados	20.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1899 - Outros Recursos Vinculados	90.000,00
	110.000,00

07.002 - DIRETORIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO

04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS	
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	15.000,00
	15.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 59 / 2023 - Consolidado**Total Geral de Suplementações ...: 409.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

25.751.0004.2019 - MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

100.000,00

100.000,00

26.782.0021.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

138.000,00

138.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAUDE

73 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1899 - Outros Recursos Vinculados

90.000,00

77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1899 - Outros Recursos Vinculados

20.000,00

110.000,00

07.002 - DIRETORIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO

04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS

116 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

15.000,00

15.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

275 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...: 409.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Setembro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 59 / 2023 - Consolidado

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 60 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar material de consumo

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 934 de 26/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.306.0010.2159 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL

67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	60.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 110.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL

21 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
	110.000,00

Total de Reduções ...: 110.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Setembro de 2023

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 62 / 2023

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por excesso Piso da Enfermagem

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 83 de 15/09/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2166 - MANUTENÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	
400 - 3.1.90.11.51.00 - Outros Adicionais, Vantagens, gratificações e Outros Complementos de Salários	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.959,00
	<hr/>
	11.959,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **11.959,00** Onze Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

22 de Setembro de 2023

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 67 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 934 de 26/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.1091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE P/ A UMS E UBS

396 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

41.195,00

41.195,00

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

401 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17.150,00

17.150,00**Total Geral de Suplementações ...: 58.345,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 22 de Setembro de 2023

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 68 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Excesso de Receita não prevista no Orçamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 934 de 26/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2055 - PISO BÁSICO FIXO

48 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 150.000,00

91 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 250.000,00

144 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 75.000,00

475.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0017.2135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

301 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

23.760,00

23.760,00

Total Geral de Suplementações ...: 498.760,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 22 de Setembro de 2023

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 70 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para empenhar folha de pagamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 934 de 26/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12.361.0005.2126 - PESSOAL E ENCARGOS/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
2 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	100.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
10 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
13 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
	<hr/>
	126.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	200.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0011.2046 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	
145 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	29.000,00
	<hr/>
	29.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
274 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 70 / 2023

275 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
282 - 4.4.50.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	<u>95.000,00</u>

Total Geral de Suplementações ...: 550.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0011.2046 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	
2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
	<u>29.000,00</u>

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00
	<u>126.000,00</u>

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
21 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	<u>200.000,00</u>

06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12.365.0005.2131 - PESSOAL E ENCARGOS/PRÉ ESCOLA 30%	
41 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	<u>50.000,00</u>
12.367.0005.2129 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	
50 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
53 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
54 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	<u>50.000,00</u>

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
---	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 70 / 2023

279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

95.000,00

95.000,00

Total de Reduções ...:**550.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 29 de Setembro de 2023

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO